



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Exma. Senhora
Dra. Ana Luisa Luís
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 Horta

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Angra do Heroísmo
		OPº_A 106	10/11/2016
		Procº 43-02/19-20-21 e 22	

ASSUNTO: Decretos Legislativos

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar a V. Exa. os Decretos Legislativos nºs 19-20-21 e 22//2016, devidamente assinados.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2930	Proc. n.º 105/67/X
Data: 016/11/15	N.º 102/75/X
	102/76/X
	102/77/X



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Artigo 9.º

Regulamentação

1. O presente diploma é objeto de regulamentação por portaria do membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde, no prazo de dez dias a contar da respetiva entrada em vigor.
2. Para efeitos do número anterior, são objeto de regulamentação, designadamente, a emissão e modelo do Vale Saúde, os tempos máximos de resposta garantidos, incluindo níveis de prioridade e o Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia da Região Autónoma dos Açores, SIGICA.

Artigo 10.º

Norma revogatória

É revogado o Decreto Legislativo Regional n.º 19/2009/A, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/A, de 3 de março;

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 7 de setembro de 2016.

Assinado em Angra do Heroísmo,
31 de outubro de 2016.
Publique-se.

A Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

O Representante da República



Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino



Ana Luísa Pereira Luís